



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.211, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.980

"Dispõe sobre doação de imóveis da Municipalidade para instalação de uma fábrica".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA, EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Sr. Alberico Ferrara, uma área de 2.565 m², de propriedade da Municipalidade, compreendendo partes dos lotes nº 04, 05 e 06 da quadra nº 031, divisando pela frente com o prolongamento da Av. São Paulo, por um lado com o lote nº 03, por outro lado com a Rua Belém, e, nos fundos com o lote nº 09, todos da mesma quadra; mais o lote nº 10 da quadra nº 031, confrontando com a Rua Belém, pela frente, por um lado com o lote nº 09, por outro lado com os lotes / nº 14, 15 e 16, e, nos fundos com o lote nº 08, da mesma quadra, e, finalmente, os lotes nº 15 e 16 da quadra nº 031, confrontando, pela frente, com a Rua Vicente Cassemiro Morales, por um lado com a Rua Belém e por outro lado com o lote nº 14, e, nos fundos com o lote nº 10, todos da mesma quadra.

Artigo 2º - A doação a que se refere o artigo anterior, terá como única e exclusiva finalidade, a instalação de uma fábrica de carrocerias, com artefatos de madeira e ferraria.

Artigo 3º - Será esta, nula em todo o seu teor, caso não alcance o objetivo explícito no artigo anterior.

Artigo 4º - A referida área sofrerá lançamentos de impostos, de conformidade com o Código Tributário Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cont.fls.02.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

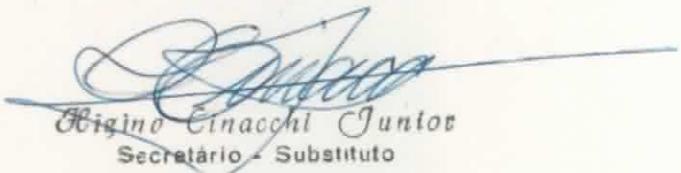
fis.02

cont. Lei nº 1.211, de 05 de novembro de 1.980.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 05 de novembro de 1980.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra e afixada no lugar de costume.


Higino Cinacchi Junior
Secretário - Substituto